

Folha Informativa SRAA

2024-09-16

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2409</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único Hydroflex IPA 70 Biocida em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2412</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Relativo à renovação da autorização de uma preparação de <i>Pediococcus pentosaceus</i> DSM 23688 como aditivo em alimentos para todas as espécies animais e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 84/2014.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2414</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Relativo à autorização do óleo essencial de zimbro e da tintura de zimbro obtidos a partir de <i>Juniperus communis</i> L. como aditivos em alimentos para todas as espécies animais.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2419</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único Soft Care Med H5 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2422</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único Ca(OH)2 PT03 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2423</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único Ca(OH)2 PT02 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2424</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único SANICALCO S em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/2410</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Prorroga a validade da aprovação do dinotefurão para utilização em produtos biocidas do tipo 18, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/2411</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Prorroga a validade da aprovação do cloreto de didecildimetilamónio para utilização em produtos biocidas do tipo 8, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/2416</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Prorroga a validade da aprovação de piriproxifena para utilização em produtos biocidas do tipo 18, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/2417</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Prorroga a validade da aprovação do cloreto de alquil (C12-16) dimetilbenzilamónio para utilização em produtos biocidas do tipo 8, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/2420</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Relativa a uma derrogação ao reconhecimento mútuo, pela Hungria, de uma autorização do produto biocida URAGAN D2, que contém cianeto de hidrogénio, em conformidade com o

Folha Informativa SRAA

2024-09-16



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/2421</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho. Prorroga a validade da aprovação do formaldeído para utilização em produtos biocidas dos tipos 2 e 3, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/2475</u>	2024.09.16	Comissão Europeia	Altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

❖ Venda ao público de concentrado fibroso a partir de 23 de setembro

A Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação informa que a venda ao público de concentrado fibroso destinado à alimentação do efetivo pecuário da Região Autónoma dos Açores estará disponível a partir de 23 de setembro, uma vez que a publicação da portaria de apoio extraordinário à aquisição do mesmo vai ocorrer após a realização do próximo Conselho de Governo, marcado para esta quarta-feira, dia 18 de setembro.

Esta medida surge em resposta à atual situação de seca que tem afetado a Região, causando uma redução significativa na disponibilidade de alimentos para o gado.

O Governo Regional dos Açores, em parceria com a Federação Agrícola dos Açores, pretende continuar a acompanhar a evolução das condições meteorológicas e os seus impactos no setor pecuário para que, em caso de agravamento da situação, seja efetuada uma reavaliação, nomeadamente no que diz respeito aos tipos de alimentos a considerar e às quantidades a disponibilizar, de modo a responder de forma adequada às necessidades dos produtores.

A Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação conta com a compreensão dos agricultores e reafirma o seu compromisso em assegurar o apoio necessário para ultrapassar este momento desafiante.

Fonte - [Venda ao público de concentrado fibroso a partir de 23 de setembro - Comunicação - Portal \(azores.gov.pt\)](#)

❖ Governo dos Açores está a tomar medidas para compensar efeitos da seca, vinca António Ventura

O Governo dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação, está atento e preocupado com a situação atual de seca que se faz sentir na Região, especialmente em algumas ilhas, e trabalha em alternativas de apoio para fazer face à falta de alimento para os bovinos nas explorações pecuárias.

Nesse sentido, será concedido um regime de apoio extraordinário para a aquisição de concentrado fibroso destinado à alimentação do efetivo pecuário da Região Autónoma dos Açores, a ser publicado brevemente, que corresponde a uma participação de 35%, como já havia anunciado o Presidente do Governo dos Açores na passada semana.

Folha Informativa SRAA

2024-09-16

Segundo o Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, António Ventura, esta medida tem em conta “a voracidade dos efeitos nefastos das alterações climáticas, que têm provocado condições meteorológicas atípicas, nomeadamente uma seca extrema, adversas à normal produção agrícola, em particular às produções forrageiras”.

“A debilidade da qualidade e quantidade de alimentos disponibilizados aos animais acarreta inegáveis efeitos quer a nível de sanidade, quer a nível de bem-estar animal e ainda no que se refere à rentabilidade da atividade económica em apreço, pelo que, nesta fase inicial, avançamos com o apoio para a aquisição de concentrado fibroso, havendo, contudo, uma avaliação permanente da situação de forma a verificar-se a eficácia do mesmo”, justifica António Ventura.

O responsável pela pasta da Agricultura disse ainda que, “no imediato, esta é a forma mais rápida de acudir a todos, não fechando portas a que posteriormente existam reforços na forma de apoio”.

“Tendo em conta a importância significativa dos interesses em causa e que a urgência na sua resolução é incontestável, e que o protelar da adoção de medidas poderá acarretar prejuízos para o setor e para o efetivo pecuário da Região Autónoma dos Açores, a existência de um apoio extraordinário afigura-se a forma mais correta de acautelar de forma urgente os sobejamente conhecidos interesses em causa”, acrescentou o governante, que garantiu que esta medida surge da auscultação da Federação Agrícola dos Açores face às dificuldades identificadas pelos seus associados.

Fonte - [Governo dos Açores está a tomar medidas para compensar efeitos da seca, vinca António Ventura - Comunicação - Portal \(azores.gov.pt\)](https://www.azores.gov.pt)



República Portuguesa

Notícias

❖ Doença Hemorrágica Epizootica (DHE)

O vírus da DHE surgiu em Portugal em 2023 e, como expectável, a sua circulação tem aumentado em todo o território continental nacional, considerado assim, na sua totalidade, zona infetada. O vírus, que afeta principalmente os bovinos e cervídeos, não é transmissível ao Homem pelo que o consumo de produtos dos animais que tenham estado infetados não constitui qualquer risco.

Os animais afetados são tratados e, na generalidade, recuperam da doença. Está temporariamente autorizada a vacinação, utilizada para promover a proteção dos animais e a diminuição da severidade dos sinais clínicos. Sendo uma doença transmitida por insetos *Culicoides* sp aconselha-se a desinsetização e a manutenção da higiene dos espaços para a redução de criadouros (em especial lamas com matéria orgânica).

Para mais informação consulte a página da DGAV em <https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/bovinos/saude-anim-em-bovinos/doencas-dos-bovinos/doenca-hemorragica-epizootica-dhe/>

Fonte - [Doença Hemorrágica Epizootica \(DHE\) – DGAV](#)

❖ Febre do Nilo Ocidental (FNO)

Têm sido notificadas à DGAV suspeitas de FNO em cavalos, estando confirmada a circulação do vírus causador da doença nos distritos de Santarém, Setúbal, Évora, Beja, Portalegre e Elvas.

O reservatório deste vírus são diversos tipos de aves e a sua transmissão é feita através da picada de mosquito. Equídeos e Humanos são considerados “fundo de saco”, isto é, quando infetados podem apresentar sinais clínicos, mas não promovem a transmissão da doença. A DGAV aconselha a vacinação dos cavalos nas zonas afetadas e a proteção dos animais contra a picada de insetos, bem como a eliminação de criadouros de mosquitos (águas paradas).

Para mais informação consulte a página da DGAV em <https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/equideos/saude-anim/doencas-dos-equideos/febre-do-nilo-ocidental/>

Folha Informativa SRAA

2024-09-16

Notícias

Fonte - [Febre do Nilo Ocidental \(FNO\) – DGAV](#)



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente aos seguintes [PROJETOS DE ATO](#):

✓ **Título: Promoção dos produtos agrícolas (regras atualizadas)**

Sumário: Esta iniciativa visa melhorar a implementação da política de promoção dos produtos do setor agroalimentar, clarificando e atualizando as regras aplicáveis às medidas de informação e de promoção.

Período para comentários: 13 de setembro de 2024 até 11 de outubro de 2024

Link: [Promoção dos produtos agrícolas \(regras atualizadas\) \(europa.eu\)](#)

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 18 DE SETEMBRO

✓ **Título: Focos patogénicos de origem alimentar – monitorização e comunicação de dados analíticos moleculares**

Sumário: Esta iniciativa exige que os países da UE efetuem uma análise utilizando a tecnologia de sequenciação do genoma completo e que, durante as investigações epidemiológicas de focos patogénicos de origem alimentar de doenças infecciosas transmissíveis de animais vertebrados aos seres humanos (zoonoses), apresentem um relatório sobre os resultados dessa análise, em conformidade com a Diretiva 2003/99/CE relativa à vigilância de zoonoses.

Facilitará as investigações sobre focos patogénicos de origem alimentar e ajudará a identificar a sua causa, limitando assim os casos em seres humanos e as recolhas/retiradas de géneros alimentícios, em benefício dos consumidores e dos operadores das empresas do setor alimentar da UE.

Período para comentários: 21 de agosto de 2024 até 18 de setembro de 2024

Link: [Focos patogénicos de origem alimentar – monitorização e comunicação de dados analíticos moleculares \(europa.eu\)](#)

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 18 DE SETEMBRO

✓ **Título: Produtos de origem animal - alteração das condições de importação por motivos de saúde pública**

Sumário: A iniciativa alterará o artigo 3.º do Regulamento Delegado (UE) 2022/2292 relativo às condições de importação de determinados produtos. A alteração é necessária a fim de permitir que determinados produtos de origem animal entrem na UE nos casos em que a UE deles dependa (carminas, determinadas tripas de colagénio). Introduzirá igualmente clareza sobre os estabelecimentos de origem de matérias-primas utilizadas noutros estabelecimentos para produção de determinadas carnes/determinados produtos à base de carne autorizados a entrar na UE, a fim de garantir a aplicação harmonizada das regras.

Período para comentários: 21 de agosto de 2024 até 18 de setembro de 2024

Link: [Produtos de origem animal - alteração das condições de importação por motivos de saúde pública \(europa.eu\)](#)